



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SPANDEX SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SPANDEX SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.955.173/0001-80, estabelecida à CLSW 504, Bloco B, Sala 126, Sudoeste, Brasília/DF, neste ato representada por **KARINA SILVA DE FREITAS NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CNH sob o nº 00947539151, e no CPF sob o nº 858.719.581-68, residente e domiciliada à Qd. 517, Conjunto N, Lote 10, Santa Maria/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000920/2015-01 e 19.00.6150.0003212/2019-14, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 7/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do SINDSERVIÇOS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000010/2019, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento) sobre os salários vigentes em 2018;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 33,00 (trinta e três reais);
- c) Aumento do plano de saúde para R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);
- d) Majoração da assistência funeral para R\$ 2,00 (dois reais); e
- e) Aumento da assistência odontológica para R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Considerando a repactuação, o valor mensal do Contrato CNMP nº 19/2016 passará a ser R\$ 93.630,48 (noventa e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito

centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 1.123.565,76 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme a seguinte composição:

Contrato CNMP nº 19/2016 – Repactuação 2019		
Posto	Valor Mensal	Valor Total
Limpeza	R\$ 84.774,73	R\$ 1.017.296,76
Lavador de Carro	R\$ 3.725,29	R\$ 44.703,48
Jardineiro	R\$ 5.130,46	R\$ 61.565,52
Valor Total do Contrato	R\$ 93.630,48	R\$ 1.123.565,76

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, para o período compreendido entre 02/06/2018 e 21/05/2019, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 19/2016 – TA 6		
Impacto Financeiro – 02/06/2018 a 21/05/2019		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
02/06/2018 a 30/06/2018	R\$90.476,87	R\$84.445,08
01/07/2018 a 31/12/2018	R\$90.476,87	R\$542.861,22
01/01/2019 a 30/04/2019	R\$93.630,48	R\$374.521,92
01/05/2019 a 21/05/2019	R\$93.630,48	R\$63.427,10
Total		R\$1.065.255,32

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 14.750,76 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.02, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000022. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 56.178,29 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Onze do instrumento original, alterada pela cláusula primeira do Terceiro termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 19/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**SPANDEX SERVIÇOS
LTDA ME
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **KARINA SILVA DE FREITAS NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 16/05/2019, às 16:53, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**, Ordenador de Despesas, em 16/05/2019, às 17:23, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223540** e o código CRC **2E3E6EFE**.

**ANEXO I DO CONTRATO CNMP Nº 19/2016 – TA 05
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/01/2019	
Salário do servente	1.198,87
Informar o percentual do adicional de insalubridade	0
Informar o percentual do adicional de periculosidade	0
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme	77,50
Valor do vale-transporte	11,70
Valor do auxílio-alimentação	33,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	9,98
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material de consumo de limpeza	128,00
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de serviço	9,08
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
PLANILHA DE CUSTOS	
Serviços de Limpeza e Conservação - Servente	em R\$
Descrição do Item	Custo
Montante A (mão de obra)	
Salário	1.198,87

Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais – 71,42%	856,20
Total Montante A	2.055,07
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	77,50
Valor do vale-transporte	185,47
Valor do auxílio-alimentação	726,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	9,98
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.160,25
Insumos Diversos	
Fornecimento de material de consumo de limpeza	128,00
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de serviço	9,08
Total de Insumos Diversos	138,11
Demais Componentes	
Taxa de Administração – 1,00% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	33,53
Lucro – 1,00% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	33,87
Total dos Demais Componentes	67,40
Tributos (11)	
PIS - 0,65%	24,34
COFINS - 3%	112,34
ISSQN - 5%	187,24
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	323,92
Total do Montante B	1.689,68
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	3.744,76

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/01/2019	
Salário do Encarregado	2.397,73
Informar o percentual do adicional de insalubridade	0
Informar o percentual do adicional periculosidade	0
Quantidade de empregados	-
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme	85,85
Valor do vale-transporte	11,70
Valor do auxílio-alimentação	33,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
74900,23	
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de uso específico	0,30
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
PLANILHA DE CUSTOS	
Serviços de Limpeza e Conservação - Encarregado	em R\$
Descrição do Item	Custo

Montante A (mão de obra)	
Salário	2.397,73
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais – 71,42%	1.712,39
Total Montante A	4.110,12
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	85,85
Valor do vale-transporte	113,54
Valor do auxílio-alimentação	726,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Valor de outros custos por empregado (especificar)	2,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.086,69
Insumos Diversos	
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de uso específico	0,30
Total de Insumos Diversos	1,33
Demais Componentes	
Taxa de Administração – 0,50% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	25,99
Lucro – 0,50% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	26,12
Total dos Demais Componentes	52,11
Tributos (11)	
PIS - 0,65%	37,36
COFINS - 3%	172,42
ISSQN - 5%	287,37
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	497,15
Total do Montante B	1.637,28
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	5.747,39

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/01/2019	
Salário do Lavador de Carros	1.198,87
Informar o percentual do adicional de insalubridade	0
Informar o percentual do adicional periculosidade	0
Quantidade de empregados	1
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme	77,50
Valor do vale-transporte	11,70
Valor do auxílio-alimentação	33,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	9,98
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material de consumo de lavador de veículo	108,42
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,63
Fornecimento de equipamento de serviço	10,54
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
PLANILHA DE CUSTOS	

Outras Modalidades - Lavador de Veículos	em R\$
Descrição do Item	Custo
Montante A (mão de obra)	
Salário	1.198,87
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais – 71,42%	856,20
Quantidade de Empregados	1
Total Montante A	2.055,07
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	77,50
Valor do vale-transporte	185,47
Valor do auxílio-alimentação	726,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	9,98
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.160,25
Insumos Diversos	
Fornecimento de material de consumo de jardinagem	108,42
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,63
Fornecimento de equipamento de serviço	10,54
Total de Insumos Diversos	120,59
Demais Componentes	
Taxa de Administração – 1,00% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	33,36
Lucro – 1,00% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	33,69
Total dos Demais Componentes	67,05
Tributos	
PIS - 0,65%	24,21
COFINS - 3%	111,76
ISSQN - 5 %	186,26
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	322,23
Total do Montante B	1.670,12
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	3.725,19
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	3.725,19

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/01/2019	
Salário do Jardineiro	1.770,00
Informar o percentual do adicional de insalubridade	0
Informar o percentual do adicional periculosidade	0
Quantidade de empregados	1
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme	60,68
Valor do vale-transporte	11,70
Valor do auxílio-alimentação	33,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	46,47
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
INSUMOS DIVERSOS	

Fornecimento de material de consumo de jardinagem	330,00
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de serviço	83,56
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
PLANILHA DE CUSTOS	
Outras Modalidades - Jardineiro	em R\$
Descrição do Item	Custo
Montante A (mão de obra)	
Salário	1.770,00
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais – 71,42%	1.264,09
Quantidade de Empregados	1
Total Montante A	3.034,09
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	60,68
Valor do vale-transporte	151,20
Valor do auxílio-alimentação	726,00
Valor da assistência médico-odontológica	159,30
Outros custos por empregado (EPI)	46,47
Outros custos por empregado (auxílio-funeral)	2,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.145,65
Insumos Diversos	
Fornecimento de material de consumo de jardinagem	330,00
Fornecimento de equipamento de uso comum	1,03
Fornecimento de equipamento de serviço	83,56
Total de Insumos Diversos	414,59
Demais Componentes	
Taxa de Administração – 1,00% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	45,94
Lucro – 1,00% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	46,40
Total dos Demais Componentes	92,35
Tributos	
PIS - 0,65%	33,35
COFINS - 3%	153,91
ISSQN - 5 %	256,52
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	443,79
Total do Montante B	2.096,37
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	5.130,46
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	5.130,46